

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SM/HRO Nº 038/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.122.913/0001-06, com sede na Rua Florianópolis, 1448 E, bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecó-SC, administradora do Hospital Regional do Oeste de Chapecó-SC, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Rogério Getúlio Delatorre, CPF nº 088.967.209-15, e

CONTRATADA: GIANFRANCO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.076.652/0001-21, com sede na Rua Benvenuto Eto Dal Bello, Bairro Paraíso, Chapecó/SC, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Gianfranco Poli, inscrito no CPF sob nº 048.697.019-10,

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem as partes acima qualificadas, pelo instrumento presente, firmar, de maneira justa, acordada e espontânea, o presente termo aditivo ao Contrato nº. 038.2020, firmado entre os signatários, originalmente, em 19/02/2020, para a inclusão dos serviços de:

a) Plantão Médico na Unidade COVID conforme sistemática estabelecida no Anexo III, datado de 19 de fevereiro de 2020, pelo qual a Contratante pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) por hora Plantão Hospitalista;

CLÁUSULA SEGUNDA. Para a realização dos Serviços referidos na Alínea "a", indica a CONTRATADA o profissional médico **GIANFRANCO POLI**, inscrito(a) no Conselho Regional do Medicina - CRM sob o número **19.098**, o(a) qual assina o presente instrumento como anuente. Profissional este que declara a CONTRATADA estar vinculado ao quadro pessoal de sua empresa, bem como possuir habilitação técnica compatível com as especialidades retro descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA. No tocante às atividades descritas na Alínea "a" da Cláusula Primeira, o adendo contratual presente e suas respectivas disposições, ante a sua situação de excepcionalidade, perdurará enquanto mantiver a CONTRATANTE a escala Plantão Médico na UNIDADE COVID,

Paragrafo Primeiro. Extinta a Unidade COVID, passará a CONTRATADA a prestar, em lugar das atividades descritas na Alínea "a" os serviços de Plantão Hospitalista.

Paragrafo Segundo. Enquanto desenvolvidos os serviços na Unidade COVID, fará jus a CONTRATADA a uma crêscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora Plantão Hospitalista, exclusivamente em relação a essas atividades.

Para fins de encerramento das obrigações contratadas neste Adendo, a CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA com 05 (cinco) dias de antecedência do encerramento das atividades da Unidade Especial.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do pacto originário que não restaram alteradas pelo termo aditivo presente, em especial as condições gerais e eventual(is) outro(s) anexo(s) firmado(s).

Chapecó, 31 de julho de 2020.

Rogério Getúlio Delatorre
Presidente Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir
Vargas Ferreira

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

GIANFRANCO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

GIANFRANCO POLI

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

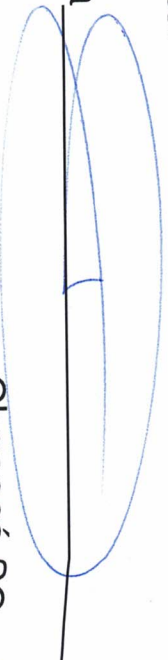
CPF...: _____

CPF...: _____

Protocolo de Entrega Termo Aditivo

Eu Leopoldo R., declaro para os devidos fins, que recebi o termo aditivo ao contrato n.º 038/2020 devidamente assinado da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - Hospital Regional do Oeste.

Assinatura



Chapecó-SC 16 / 09 / 2020